

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

A **Secretaria de Município de Gestão Administrativa**, por seu Secretário de Município – Sr. Fernando Amaro da Silveira Grassi - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao **Processo Seletivo Simplificado** para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Educador Social, que tem por objeto a contratação por **tempo determinado**, para atender situação de excepcional interesse público, junto à Secretária de Município de Cidadania e Assistência Social, e atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-Trabalho, nos termos abaixo descritos.

Nº de cargos	Função	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Duração contratual	Remuneração
02	Assistente Social	30h	Ensino Superior Completo de Assistente Social e registro profissional regular no Conselho Profissional Competente.	180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.	R\$ 1.846,16 ( Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) e Adicional de risco de vida , Auxílio-Refeição e Vale-transporte nos termos da legislação vigente.
02	Psicólogo	30h	Ensino Superior Completo de Psicólogo e registro profissional regular no Conselho Profissional Competente	180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período	R\$ 1.846,16 ( Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) e Adicional de risco de vida , Auxílio-Refeição e Vale-transporte nos termos da legislação vigente.
06	Educador Social	30 h	Ensino Médio Completo.	180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.	R\$ 925,90 ( Novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e Adicional de risco de vida, Auxílio-Refeição e Vale-transporte nos termos da legislação vigente.

### 1. DAS BASES LEGAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislação pertinente:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;

- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 22.731/2017– Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 8.275/2018 – Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Portaria Nº 2412/2018/SMGA– Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 7.558 de 17 de fevereiro de 2014 – Risco de Vida;
- Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.780/2014 – Auxílio-Refeição.
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte.

1.2. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, sendo possível sua prorrogação por igual período de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato.

1.3. O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de dez (10) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

1.4. Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **2.1. Da Comissão Multidisciplinar**

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria Nº 2413/2018/SMGA, a saber:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO/SECRETARIA</b>
Ana Fausta Pires Pozzada	11.873-7	Superintendente
Daiane Pereira de Freitas	14.083-0	Assessor Administrativo
Patricia do Pinho Dias	12844-9	Assessor Administrativo

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições devem ser realizadas dos dias 26/12/2018 a 03/01/2019 das 09h às 14h:30min, no Núcleo de Seleção e Treinamento na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Coronel Sampaio, Nº 63, - Antigo prédio da Motobrás-, Bairro: Centro - mediante a entrega:

- A) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;
- B) Curriculum Vitae ou Lattes acompanhado dos Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, tais como, estágios, cursos, seminários, palestras, etc. todos com cópia e original, para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição.
- C) Declaração com firma reconhecida explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária de 30 horas/semanais, podendo ser exigido trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábado, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados conforme a necessidade da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, fornecida juntamente com o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo I.

3.2 Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvido aos candidatos.

3.3 O candidato poderá inscrever-se apenas em 01 (uma) das vagas disponibilizadas neste Edital. Se for selecionado em mais de um programa deverá optar por somente um.

3.4. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, ainda que o mesmo se comprometa a complementá-la em momento posterior.

#### 4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no painel de publicações do **Núcleo de Seleção e Treinamento (NST)** na Secretaria de Município de Gestão Administrativa (SMGA) localizada na Rua Coronel Sampaio, N° 63, - Antigo prédio da Motobrás-, Bairro: Centro , além de divulgados no endereço eletrônico: [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos). O Extrato deste Edital será publicado no **Jornal Agora**.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dada a seguinte pontuação:

##### 5.1.1. ASSISTENTE SOCIAL

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de especialização na área de atuação do cargo, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
B	Mestrado na área de atuação do Cargo de Assistente Social, (reconhecida pelo MEC).	3,0	3,0
D	Cursos, Atualizações, Capacitações, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos relacionados à área de atuação do Assistente Social, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos Títulos. <b>(Será atribuído o valor de 1,0 ponto a cada título, com no mínimo carga horária de 20 horas)</b>	1,0	5,0
<b>Total de valores atribuídos:</b>			<b>10</b>

### 5.1.2 EDUCADOR SOCIAL

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Ensino Superior completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Direito e Pedagogia.	2,0	2,0
B	Ensino Superior completo em qualquer área.	1,0	1,0
D	Cursos, Atualizações, Capacitações, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos relacionados à área de atuação do Educador Social, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos Títulos. <b>(Será atribuído o valor de 1,0 a título com no mínimo de 20 horas)</b>	1,0	7,0
<b>Total de valores atribuídos:</b>			<b>10</b>

### 5.1.3 PSICÓLOGO

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de especialização na área de atuação do cargo, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
B	Mestrado na área de atuação do Cargo de Psicólogo, (reconhecida pelo MEC).	3,0	3,0
D	Cursos, Atualizações, Capacitações, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos relacionados à área de atuação do Psicólogo, voltadas as áreas de Educação Parental, Dependência Química, Comunidades, Famílias, Criança e Adolescentes e Medidas Socioeducativas com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos Títulos. <b>(Será atribuído o valor de 1,0 ponto a cada título, com no mínimo carga horária de 20 horas)</b> <b>(No máximo cinco certificados)</b>	1,0	5,0
<b>Total de valores atribuídos:</b>			<b>10</b>

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração para o cargo de Assistente Social e Psicólogo (em regime de 30 horas), será de **R\$ 1.846,16** (Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis);

Além disso, também fará jus a:

- Adicional de risco de vida, Auxílio-Refeição e Vale-transporte, conforme legislação vigente.

6.2 O valor da remuneração para o cargo de Educador Social (em regime de 30 horas), será de **R\$ 925,90** (Novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);

Além disso, também fará jus a:

- Adicional de risco de vida, Auxílio-Refeição e Vale-transporte, conforme legislação vigente.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS**

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise dos recursos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

8.1.1. O candidato que apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; e caso persista o empate:

8.1.2. O candidato que apresentar maior idade e caso persista o empate;

8.1.3. Sorteio público.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 6 do presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período – mediante pedido de prorrogação aberto no Protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa – para comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST – SMGA) de posse da documentação constante no Anexo III para a assinatura do Contrato de Trabalho.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os contratos terão natureza administrativa e vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo serem renovados de acordo com a discricionariedade da Administração por igual período e será definido pela Secretaria de Município da Educação o local de exercício das atividades de trabalho do contratado.

11.2. A síntese das atribuições para os cargos Assistente Social e Educador Social encontram-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresenta durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

11.6. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horaria (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV)

11.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 14 de dezembro de 2018.

---

FERNANDO AMARO DA SILVEIRA GRASSI

Secretário de Município de Gestão Administrativa